



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762/2020.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Francisco Walber Lins Pinheiro**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Cirurgião Dentista e Presidente do Sindsemp, o Senhor Francisco Walber Lins Pinheiro, natural da cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde pública e sindical, como odontológico e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A Câmara Municipal de acordo com o homenageado, marcará data para outorga.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Alvorlande Henrique da Cruz.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2020.

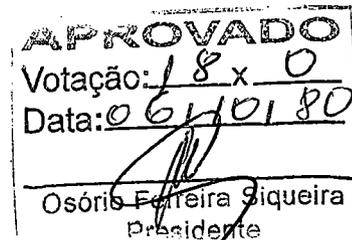
OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA

Presidente



762

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 059/2020 – 10/09/2020
Autor: Alvorlande Cruz

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Senhor **Francisco Walber Lins Pinheiro**.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Cirurgião Dentista, Bacharel em Odontologia, o Senhor Francisco Walber Lins Pinheiro, natural da cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal de Petrolina, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde pública e sindical, como odontológico e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A Câmara Municipal de acordo com o homenageado, marcará data para outorga.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao Bacharel em Odontologia Francisco Walber Lins Pinheiro, natural da cidade de Natal – Rio Grande do Norte.

Nascido em 09 de março de 1976, em Natal, Rio Grande do Norte, filho de Fernando Antônio Pinheiro de Oliveira e Almira Lins de Medeiros, erradicado em Petrolina há 16 anos, dedicados a prestação de serviços à comunidade Petrolinense. Cirurgião-Dentista, Bacharel em Odontologia pela Universidade Estadual da Paraíba desde fevereiro de 2000; Pós-Graduado em Auditoria em Serviços de Saúde, Atendimento à Pessoa com Deficiência, Saúde Pública, Odontologia Legal, Cirurgia e Implantodontia; aproveitou seus conhecimentos para desempenhar funções de extrema relevância como Secretário de Saúde de Dormentes-PE em 2000, Gestor de Vigilância em Saúde em Afrânio-PE em 2001, Coordenador de Saúde Bucal de Juazeiro-BA de 2002 a 2004, Assessor da Coordenação de Saúde Bucal de Petrolina de 2005 a 2008 - inclusive contribuindo para concretização de projetos importantes como o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Membro da mesa de

.negociação permanente do município de Petrolina desde 2009, Vice-Presidente eleito do SINDSEMP desde 2013, Membro Conselheiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco na Gestão 2013 a 2015, permanecendo como Coordenador Regional da Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco até os dias de hoje; e ainda, ocupou o cargo de Vice-Presidente e o de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Petrolina o qual exerce atualmente, bem como, o de membro da Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde - COMFISFUNDO; exerce ainda o cargo de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária (IGEPREV) do município de Petrolina, na condição de Presidente do Conselho Fiscal do IGEPREV de Petrolina.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.

ALVORLANDE CRUZ

Vereador

cas

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR FRANCISCO WALBER LINS PINHEIRO

AUTOR: ALVORLANDE CRUZ

RELATOR: CRISTINA COSTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo prestar uma justa homenagem a uma pessoa que tem relevantes serviços prestados na área da saúde como dentista e também como Presidente do SINDSEMP.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.



VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE



VER^a. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO - RELATORA



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO SENHOR FRANCISCO WALBER LINS PINHEIRO

AUTOR: ALVORLANDE CRUZ

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan, ao Senhor Francisco Walber Lins Pinheiro, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas